

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Um campo promissor em pesquisa



**Atena**  
Editora  
Ano 2021

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Um campo promissor em pesquisa



**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

## Ciências jurídicas: um campo promissor em pesquisa

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Maiara Ferreira  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências jurídicas: um campo promissor em pesquisa /  
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –  
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-749-6

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.496210212>

1. Direito. 2. Ciências jurídicas. I. Vasconcelos,  
Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

## APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: UM CAMPO PROMISSOR EM PESQUISA**, coletânea de onze capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, reflexões que versam sobre democracia direta, poder legislativo, mediação, proteção de dados, constelação familiar e resolução de conflitos, multiparentalidade, direitos humanos, feminino, trabalho escravo, concepção de igualdade, verdade moral e justiça restaurativa.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### LA DEMOCRACIA DIRECTA A TRAVÉS DE LAS REDES SOCIALES. CASO PERUANO

Kevin Omar Maslucán Nuncevoy

Kener Landauro Jaramillo

Adriana Patricia Arboleda López

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102121>

### **CAPÍTULO 2..... 13**

#### A TRANSFORMAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COM A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Armando Luciano Carvalho Agostini

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102122>

### **CAPÍTULO 3..... 25**

#### FACILITATIVE MEDIATION AS THEORETICAL MODEL FOR JUDICIAL MEDIATION IN BRAZIL

Tássio Túlio Braz Bezerra

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102123>

### **CAPÍTULO 4..... 43**

#### A LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS, O REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS E O PARADIGMA DAS NORMATIVAS DE *COMPLIANCE* NO ÂMBITO CORPORATIVO

Bernardo Miguel Caldeira Mendes de Meneses

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102124>

### **CAPÍTULO 5..... 49**

#### INOVAÇÕES OU PERMANÊNCIAS ? O USO DA CONSTELAÇÃO FAMILIAR SISTÊMICA APLICADA COMO INSTRUMENTO DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS

Monique Rodrigues Lopes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102125>

### **CAPÍTULO 6..... 61**

#### A MULTIPARENTALIDADE NA NOVA CONFIGURAÇÃO DAS FAMÍLIAS: SEUS REFLEXOS JURÍDICOS NO DIREITO DE FILIAÇÃO E ASPECTOS PSICOSSOCIAIS

Meire Cristina Queiroz Sato

Ana Letícia Martins Spolarhich

Thayná Melissa Machado Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102126>

### **CAPÍTULO 7..... 73**

#### DIREITOS HUMANOS: UMA LUTA DAS MULHERES QUE NÃO PODE PARAR

Thatianne Rafaella Gonçalves

Gilmara Aparecida Rosas Takassi

Carla Simone Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102127>

**CAPÍTULO 8..... 86**

O TRABALHO ESCRAVO COMO RECURSO DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

Carla Sendon Ameijeiras Veloso

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102128>

**CAPÍTULO 9..... 97**

A CONCEPÇÃO DE IGUALDADE DOS SERES HUMANOS NA PRODUÇÃO TEÓRICA DE PETER SINGER

Paulo Sérgio de Almeida Corrêa

Joniel Vieira de Abreu

Rose Melry Maceió de Freitas Abreu

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102129>

**CAPÍTULO 10..... 111**

A CONSTRUÇÃO NARRATIVA DA VERDADE MORAL EM OTELO

Mara Regina de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.49621021210>

**CAPÍTULO 11..... 125**

A ANÁLISE DO PROJETO: O MINISTÉRIO PÚBLICO E A JUSTIÇA RESTAURATIVA NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA

André Galvan Dantas Motta

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.49621021211>

**SOBRE O ORGANIZADOR ..... 136**

**ÍNDICE REMISSIVO..... 137**

## A ANÁLISE DO PROJETO: O MINISTÉRIO PÚBLICO E A JUSTIÇA RESTAURATIVA NA PENITENCÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA

*Data de aceite: 01/12/2021*

**André Galvan Dantas Motta**

Graduação em Direito, UniCesumar  
Ponta Grossa – Paraná  
<http://lattes.cnpq.br/0152267960522788>

**RESUMO:** A pesquisa tem como objetivo difundir a justiça restaurativa no cenário jurídico brasileiro, notadamente na cidade de Ponta Grossa/PR, demonstrando sua eficácia frente a um ordenamento jurídico que não mais atente as necessidades da sociedade contemporânea. O método utilizado será a análise de caso, consistente na avaliação dos resultados do projeto “O Ministério Público e a Justiça Restaurativa nos presídios”, em atividade desde 2015, na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa. A justiça restaurativa parte da premissa de que o modelo tradicional de direito não mais dá conta das relações sociais da sociedade contemporânea, massificada, consumista, individualista e imprevisível. Neste sentido, um modelo aberto, com foco no diálogo, na participação da comunidade e com a consideração das particularidades dos envolvidos, possui um potencial revolucionário. Ademais, importante considerar que os resultados apresentados tanto pelo modelo repressivo penal quanto pelo modelo penitenciário não têm alcançado suas expectativas, indicando, inclusive, que a capacidade de recuperação dos réus e dos prisioneiros é mínima. Deveríamos insistir no atual modelo? Não seria necessária uma

adequação da atuação estatal às peculiaridades da sociedade contemporânea? Um direito idealizado para reger a sociedade do final do século XIX e início do século XX, evidentemente perde seu poder de eficácia quando aplicado no século XII.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ministério Público; Justiça Restaurativa; Política Penitenciária; Sociedade Contemporânea.

### PROJECT ANALYSIS: THE PUBLIC PROSECUTOR'S OFFICE AND RESTORATION JUSTICE AT PONTA GROSSA STATE PENITENTIARY

**ABSTRACT:** The research aims to spread the restorative justice in the Brazilian legal scenario, especially in the city of Ponta Grossa/PR, demonstrating its effectiveness against a legal system that no longer meets the needs of contemporary society. The method used will be case analysis, consistent with the evaluation of the results of the project “The Public Ministry and Restorative Justice in Prisons”, in activity since 2015, in the Ponta Grossa State Penitentiary. Restorative justice starts from the premise that the traditional model of law no longer takes into account the social relations of contemporary society, massified, consumerist, individualistic and unpredictable. In this sense, an open model, focused on dialogue, community participation and taking into account the particularities of those involved, has revolutionary potential. Furthermore, it is important to consider that the results presented by both the penal repressive model and the penitentiary model have not reached their expectations, indicating that the

defendants and prisoners' ability to recover is minimal. Should we insist on the current model? Would it not be necessary to adapt state action to the peculiarities of contemporary society? A right conceived to govern society at the end of the 19th century and beginning of the 20th century, evidently loses its power of effectiveness when applied in the 21st century.

**KEYWORDS:** Public Ministry; Restorative Justice; Penitentiary Policy; Contemporary Society.

## 1 | INTRODUÇÃO

No atual momento histórico, o Brasil vem convivendo com índices extremamente altos de violência urbana, de norte a sul. Não há, sequer uma única capital de Estado que possua índices aceitáveis de segurança pública. A população vive com medo e se sente refém dos criminosos, cada vez mais ousados e inconsequentes. Os indicadores trazidos pelo Atlas da Violência, editado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), confirmam que o número de homicídios no país em 2017 superou os 65.000 casos, o que equivale a uma taxa de aproximadamente 31,6 mortes para cada 100.000 habitantes, maior nível histórico de letalidade violenta intencional no país (IPEA, 2019, p. 05).

Cidadãos de bem são mortos em assaltos por conta de bens de pequeno valor. Famílias são desestruturadas e uma grande parcela da sociedade sofre com as graves consequências da violência, que vão muito além do delito em si. Nem as cidades menores escapam do problema e a atuação das quadrilhas, conhecidas como – o novo cangaço – são a prova disso, quando cercam as cidades para explodirem caixas de bancos. De acordo com dados da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), apenas no ano de 2019, houve 119 assaltos e/ou tentativas a agências bancárias.

O modelo de repressão penal oferecido pelo Estado brasileiro vem se mostrando muitíssimo falho e não vem sendo apto a oferecer à sociedade um padrão de segurança aceitável; tal situação fomenta a reflexão acerca de modelos alternativos ou complementares ao sistema tradicional de Justiça. Neste sentido, interessante mencionar o estudo de Pierre Clastres (1978), denominado “A sociedade contra o Estado”, que servirá de suporte teórico, na medida em que resgata ensinamentos ancestrais, notadamente das culturas indígenas, como alternativa ao modelo estatal de justiça e com foco no restabelecimento do senso comunitário dos integrantes de uma comunidade.

Retomando a questão da preocupante realidade brasileira, verificamos que os índices oficiais, mesmo não reproduzindo uma realidade fiel do que ocorre nas ruas, indicam algo em torno de 60.000 mortes/ano em decorrência da violência urbana, número superior à população de várias cidades brasileiras. Aliás, não é mais possível negarmos a existência de uma guerra urbana. Até quando vamos achar que precisamos tolerar esta situação?

Neste contexto, as cadeias públicas e as penitenciárias sofrem com a super lotação. Infelizmente, essa super lotação têm contribuído para devolver ao convívio social indivíduos muito piores do que aqueles que ingressaram no sistema, anos antes. Os índices de

reincidência beiram ao absurdo em todo o país.

Todo este panorama nos revela que o modelo de repressão penal que nos é oferecido pelo Estado brasileiro precisa ser revisto. O foco exclusivo na repressão, associado a penitenciárias que em nada contribuem para a reintegração dos apenados à sociedade e a existência de facções que comandam organizações criminosas de dentro de estabelecimentos estatais têm levado o sistema ao extremo, nos exatos termos do que tem sido visto nas ruas.

O Ministério Público, enquanto instituição essencial ao regime democrático e à garantia dos direitos mais caros à sociedade tem a obrigação de agir para modificar este contexto. É preciso sair dos gabinetes e ter maior interação com a sociedade, é preciso idealizar novas propostas de se repensar o modelo de repressão penal, desde a prisão em flagrante até o cumprimento da pena e o retorno do indivíduo à sociedade. Entidades religiosas fazem trabalhos excepcionais em presídios, levando a doutrina religiosa para dentro das celas e contribuindo para a formação de detentos mais humanizados. Além disso, digno de nota é o trabalho que Universidades públicas e particulares realizam nos estabelecimentos penais, com projetos de grande alcance social.

Neste sentido, a Justiça Restaurativa e a Cultura da Paz representam instrumentos adequados para que o modelo seja efetivamente repensado, na exata medida em que permite a adoção de novas práticas, alicerçadas no princípio constitucional da dignidade humana, para quebrar este círculo vicioso em que se encontra o país. Nas felizes palavras de Howard Zehr (2012)

A justiça restaurativa, em contraponto ao modelo tradicional retributivo, passou a pessoalizar o conflito, tido como propriedade do Estado e a compreender o crime não como uma violação da lei e do Estado, mas como uma violação de pessoas e relacionamentos.

Neste contexto, apresenta-se o projeto institucional “O Ministério Público e a Justiça Restaurativa nos Presídios: o caso da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa”, idealizado pela 12ª Promotoria de Justiça, órgão de execução do Ministério Público do Estado do Paraná. O referido projeto tem apresentado bons resultados, conforme documento oficial da PEPG em que a Administração da Penitenciária reconhece a significativa melhoria dos detentos, em vários sentidos. Ademais, pode contribuir para a criação de soluções e de novas ideias para a complexa relação entre o Estado e os condenados, ao menos é o que se pretende, desde a idealização do projeto e seu início em junho de 2015.

Os dados observados durante a realização do projeto indicam que os resultados têm sido satisfatórios, situação que justifica a apresentação do projeto ao ambiente acadêmico justamente com o propósito de aprimoramento do projeto e de potencialização de seus efeitos, isto a partir de um modelo aberto à contribuição que poderá vir de todas os segmentos sociais, notadamente do ambiente universitário.

As práticas são muito simples e não acarretam qualquer despesa financeira ao

Estado, situação que torna viável a análise deste modelo por parte da Administração Penitenciária do Estado do Paraná, especialmente em um momento financeiro tão delicado como este pelo qual o país vem passando. O projeto inovador, em vigor desde 2015, vem sendo aplicado junto a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa (PEPG) e já atendeu 160 detentos condenados por crimes graves que, felizmente, têm retornado ao convívio social melhor do que ingressaram no sistema.

Segundo dados oficiais da própria PEPG, dados estes que vem sendo coletados desde o início do projeto, os resultados têm sido animadores, com aumento da autoestima dos detentos, diminuição da agressividade, melhoria no comportamento dentro da Penitenciária e maior integração entre detentos, funcionários e famílias. Todo este resultado é decorrente da dinâmica do projeto, que tem seu foco em três pilares básicos, a saber: a) construção do senso de responsabilidade do infrator, b) empoderamento da vítima, inclusive com a possibilidade de encontro entre ela e o infrator e c) foco no futuro, com o compromisso voluntário de modificação de conduta por parte do infrator.

## **2 | DESENVOLVIMENTO**

A Justiça Restaurativa tem um grande potencial a ser explorado, com fortes perspectivas de resultados socialmente positivos; em especial diante dos crescentes índices de reincidência observados. Os detentos saem dos presídios sem perspectivas, com os mesmos pensamentos que os colocaram lá dentro e principalmente, com raiva da sociedade, pois não conseguem se reintegrar. Os índices de reincidência falam por si só. Neste sentido, é de extrema importância que a justiça restaurativa seja mais utilizada pelos órgãos públicos, visto que resultados animadores têm sido apresentados em diversas atividades que se utilizam da metodologia da justiça restaurativa e que vão muito além do projeto em estudo.

O projeto em questão vem observando enorme redução nos índices de reincidência, dentre os detentos que participaram dos círculos de restauração e paz. Dito isso, é de extrema relevância falar a respeito de como o projeto funciona. O projeto “O Ministério Público e a Justiça Restaurativa nos Presídios” foi criado em junho de 2015, no âmbito da 12ª Promotoria de Justiça de Ponta Grossa/PR e vem sendo desenvolvido em parceria com a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa (PEPG), encontrando-se em pleno desenvolvimento. Houve a paralisação dele por conta da pandemia, entre março de 2020 e setembro de 2021, ocasião em que foi realizado o 16º Círculo de Restauração e Paz.

### **2.1 Como o projeto funciona**

Seu objetivo é promover, utilizando-se dos princípios e de práticas próprias da Justiça Restaurativa e da Cultura da Paz, uma profunda e intensa reflexão em presos condenados por crimes graves, preferencialmente condenados por roubo.

Evidentemente que não há qualquer vinculação rígida ao delito de roubo, assim

sendo, o projeto pode e deve ser aplicado aos praticantes de outros delitos graves, tais como homicídio qualificado, estupro, sequestro, latrocínio e todos os delitos que envolvam violência ou grave ameaça à pessoa, este sim um parâmetro adequado. Todavia, importante destacar que quando se trabalha com criminosos condenados por um mesmo delito, parece haver maior interação e eficácia durante o desenvolvimento das quatro fases do projeto.

São quatro dias de reuniões em que o Promotor de Justiça se dirige à Penitenciária e se reúne com um grupo pré-selecionado de dez detentos. O encontro se dá em uma sala da unidade prisional em que o Promotor de Justiça funciona como mediador e coordenador das atividades. Forma-se um círculo, em que todos permanecem no mesmo plano, de forma a demonstrar a ausência de hierarquia e de qualquer vínculo com as formalidades de um Fórum. Os presos ficam sem algemas, em um ambiente permeado pelo sentimento de respeito e cordialidade. São quatro encontros, um por dia, com duração aproximada de três horas cada, totalizando 12 horas.

No 1º dia, há a apresentação da proposta restaurativa com suas peculiaridades. Discute-se o papel do Ministério Público neste contexto e as diferenças entre o modelo tradicional de Justiça e a Justiça restaurativa. Há uma apresentação acerca dos Círculos de Restauração e Paz, bem como das regras que regem os Círculos. Há uma reflexão acerca da Cultura da Paz e são passadas noções básicas de ética, moral e respeito, tolerância e solidariedade. Ao final da apresentação, há uma palestra em que os detentos são convidados a se colocarem no lugar das vítimas dos crimes que cometeram e a pensarem nas consequências de seus atos.

No 2º dia os detentos assistem a vários vídeos, previamente selecionados pelo Promotor de Justiça, em que o enfoque é a vítima dos delitos de roubos. São convidados a fazerem profundas reflexões acerca das consequências dos crimes já cometidos, sendo este trabalho de condução feito pelo Promotor de Justiça. Novamente são convidados a se colocarem no lugar da vítima, aprofundando a reflexão, à luz da ética, da moral e do respeito, após a apresentação dos vídeos.

No 3º dia os detentos são convidados a relatarem ao grupo, de forma rápida, em relatos não superiores a 10 minutos, um pouco de sua história familiar. Tais relatos geram forte sentimento de união e de pertencimento entre eles e serve para a superação de problemas comportamentais na unidade, na medida em que há uma identificação de todos com os relatos de cada um. Ainda neste dia, novamente os detentos são convidados a relatarem o crime mais grave que cometeram. Estes relatos são muito emocionantes e possuem efeito libertador. A todo momento e diante de cada relato específico, o Promotor de Justiça faz comentários e ponderações edificantes, sempre dentro dos princípios que regem a Justiça Restaurativa e a Cultura de Paz.

No 4º dia e último dia, há um fechamento do Círculo de Restauração e Paz e os detentos são convidados a elaborar uma redação expondo suas percepções acerca das reflexões provocadas e também dos vídeos assistidos. Após, são novamente convidados,

eis que neste trabalho não há qualquer imposição, a assinarem um termo de compromisso moral de não mais voltar a delinquir. Por fim, recebem um certificado de participação que lhes permitirá a redução de 1 dia de cumprimento de pena. Depois, ocorre a entrega dos certificados expedidos pela 12ª Promotoria de Justiça de Ponta Grossa com registro fotográfico do evento pela direção da PEPG.

Quando da entrega dos certificados os detentos são estimulados a disseminar os conhecimentos, reflexões e valores adquiridos com os demais parceiros de cela, que não puderam participar do projeto, de forma a aumentar o público atingido dentro da unidade. Busca-se, desta forma, que os detentos se sintam úteis aos demais encarcerados, ensinando-lhes o que aprenderam no projeto.

O projeto vem se mostrando bem eficaz, pelo fato de cada vez mais aumentar o número de detentos querendo participar. Este acadêmico teve a oportunidade de conhecer a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa (PEPG) com o Promotor de Justiça idealizador do projeto, Márcio Pinheiro Dantas Motta. Foi uma experiência de grande valia. A visita iniciou-se com um tour com o diretor, vice-diretor e alguns outros integrantes. O diretor explicou como funciona a penitenciária e como é a rotina dos detentos. Após houve visita às celas dos detentos. Todos os detentos são tratados com dignidade e todos trabalham para o coletivo. A parte que mais interessante e impactante foi a palestra do Promotor para os detentos. O Promotor de Justiça, os convidados e os detentos permanecem na mesma sala com eles, todos sem algemas. Os dez detentos sempre mostram gratidão por estarem ali naquele momento. É fácil perceber que todos querem mudar a sua vida e a de seus familiares. Todos se arrependem de seus crimes e nenhum deles quer que os seus filhos sigam os seus caminhos. Todos, sem exceção, têm o objetivo de restaurar as suas vidas. Essa visita à PEPG foi de extrema relevância, pelo fato de sentir o projeto na prática.

## **2.2 Objetivos do projeto**

O objetivo central do projeto é a redução dos índices de reincidência e o resgate da dignidade do condenado, muitas vezes fragilizada pelo encarceramento e principalmente pelas condições dos cárceres em praticamente todo o país. O fato de este projeto ser realizado por um integrante do Ministério Público é algo emblemático, eis que os presos iniciam o projeto desconfiados diante da ideia arraigada de que os Promotores de Justiça não gostam dos presos e querem condená-los.

Assim, além de propiciar uma nova visão da Instituição do Ministério Público aos presos, o projeto tem por principal objetivo fazer com que o detento entenda a real dimensão do crime por ele cometido e que as consequências do delito vão muito além de uma perda patrimonial, na medida em que causam fobias, crises de pânico e mudanças de hábitos de vida por parte das vítimas; isto sem falar quando os delitos não terminam em tragédia, com a perda de vidas no âmbito das famílias das vítimas.

Por mais surpreendente que possa parecer, os presos relatam nunca terem feito

uma reflexão semelhante. Relatam, ainda, um forte sentimento de arrependimento e uma sensação de libertação com os relatos.

Desde o ano de 2015, data inicial do projeto, há um acompanhamento de todos os detentos que participaram do projeto e os índices de reincidência, dentro deste grupo, é significativamente menor do que dentre aqueles detentos que não tiveram a oportunidade de participar. Tal constatação tem sido observada, principalmente, pelos dados coletados pela própria Direção da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, conforme documento oficial, que segue anexo.

Ademais, percebe-se claramente que o atual modelo de encarceramento e de punição não vem dando os resultados pretendidos pela sociedade brasileira. Neste particular, os índices de violência nas cidades de todo o país e as altíssimas taxas de reincidência falam por si só e dispensam maiores comentários. Surge daí, não uma percepção, mas uma certeza, no sentido de que algo de diferente precisa ser feito.

Cumprido destacar, por fim, que esta proposta é um modelo aberto e em construção, na busca constante pelo aprimoramento; assim, na medida em que os círculos vão se sucedendo, são feitos os ajustes de forma a melhorar a experiência de todos os envolvidos. Importante destacar que ao longo de todos os quatro dias de curso não existe uma única atividade imposta. Todos os detentos têm o direito de recusar a participação em determinada etapa do projeto, embora isto nunca tenha ocorrido. Por tal razão eles são sempre convidados a fazer algo ou a relatar determinado episódio de suas vidas.

Pegando como base a ideia central do meu artigo, é de grande valia mencionar a respeito do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, que está consagrado na Constituição da República no artigo 1º, inciso III, em verdadeira posição de destaque, eis que o poder constituinte originário o alçou à condição jamais vista em nosso direito positivo, de fundamento da República.

De acordo com esse mesmo raciocínio, Márcio Pinheiro Dantas Motta (2011, p. 147) leciona:

A dignidade humana é o valor máximo tutelado pelo ordenamento jurídico brasileiro, capaz de condicionar todo e qualquer ato de interpretação de normas jurídicas. Por ser fundamento da República, irradia seus efeitos por todo o sistema, sendo certo que até mesmo os demais princípios consagrados na Constituição devem guardar sintonia para com o princípio da dignidade humana. Trata-se de superprincípio que confere unidade axiológica-normativa aos diversos dispositivos constitucionais, que não raro se encontram em aparente situação de conflito.

Pegando o gancho na dignidade da pessoa humana, também é de grande valia mencionar sobre a Cultura de Paz. A Cultura de Paz é uma forte aliada da Justiça Restaurativa. É um movimento alicerçado no respeito à vida, na rejeição à violência, com a prática da não violência ativa, na solidariedade social, no reconhecimento de grupos e pessoas vulneráveis e fortemente comprometida com a diminuição da exclusão, da injustiça

e da opressão, em especial da opressão praticada pelo próprio Estado.

Neste sentido, assumem especial relevo as práticas restaurativas provenientes de órgãos e Instituições estatais, na medida em que indicam, claramente, uma mudança de postura e uma tendência de ruptura com o atual modelo tradicional de direito. Esta ruptura com o modelo tradicional, que já não mais consegue apresentar respostas satisfatórias aos anseios da sociedade contemporânea, pressupõe o respeito à liberdade de expressão, à diversidade cultural, ao respeito à opinião divergente e ao pluralismo jurídico.

Desta forma, integrantes de instituições estatais poderiam mediar estas soluções na busca por maior equidade e, especialmente por maior eficácia social dos métodos utilizados pelo próprio Estado. Novamente, destaca-se a importância da contribuição da Universidade neste contexto e de uma visão para além do Direito.

Como alternativas à aplicação do direito tradicional, rígido e dogmático, existem novos conceitos jurídicos e novas formas de aplicação do direito, que decorrem do princípio constitucional da dignidade humana. Isto significa dizer que para a aplicação destes métodos não tradicionais e inovadores, não há a necessidade de modificação legislativa, na medida em que é possível a aplicação destas novas metodologias como consequência prática da produção de efeitos concretos que emanam do princípio constitucional da dignidade humana.

Em complementação, como suporte teórico deste novo modelo, temos a Lei Federal n. 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e que é considerada o marco legal da Justiça Restaurativa no direito brasileiro. Além disso temos o Manual de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e também à resolução 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que podem servir de instrumentos legais para a disseminação e ampliação da proposta restaurativa em vários segmentos do direito, em especial, também na seara da execução penal, onde ocorre o projeto desenvolvido. Tais pilares, são reforçados pela ideia do pluralismo jurídico, que está em plena sintonia com a essência da Justiça Restaurativa.

O fenômeno do pluralismo jurídico deve ser entendido enquanto uma multiplicidade de manifestações ou práticas normativas em um mesmo espaço sóciopolítico, interagida por conflitos ou consensos, oficiais ou não e tendo sua razão de ser em necessidades existenciais, materiais e culturais da sociedade, sempre em constante transformação.

Na precisa análise de Daniel Achutti (2014, p. 64 – 65) acerca da Justiça Restaurativa:

Estas novas concepções estão relacionadas ao encontro, que possibilita a liberdade de manifestação dos envolvidos para a solução do conflito, à reparação do dano, à transformação possível, a partir de experiências pessoais na solução do conflito, a mudança na percepção dos conflitos, de si, do outro e de suas relações.

O núcleo central da proposta restaurativa é a existência de uma reunião entre vítima, infrator, comunidade e Estado, ocasião em que se procurará reparar as injustiças

cometidas, na medida do possível. Com o foco na inversão dos papéis, especialmente fazendo com que o infrator se coloque no lugar da vítima, busca-se uma resposta mais humana aos delitos. Busca-se que o infrator não mais volte a delinquir, não porque a lei proíba, mas pelo aprimoramento de seu senso moral.

Ainda, como decorrência do modelo de Justiça Restaurativa, o foco deixa de ser somente a proposta repressiva em face do acusado e passa a ser também a inserção da vítima na resposta oferecida pelo Estado, que antes estava alicerçada apenas no modelo repressivo, de punição ao infrator. Conforme Jussara Bourguignon e Gláucia Orth (2018, p. 86),

em algumas situações, a vítima talvez não desejasse uma punição para o ofensor, preferindo resolver consensualmente o seu problema, desejo que lhe é negado no modelo tradicional de justiça, onde impera o afastamento das partes, que não podem, por conta disso, ir ao encontro do Outro, (re)conhecer o Outro e, a partir disso, a si mesmos.

## 2.3 Surgimento do projeto

No âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, o Promotor de Justiça titular da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa, viu a necessidade de se repensar os resultados que estavam sendo oferecidos pelo Estado no sistema de repressão penal, em especial depois de ter trabalhado muitos anos em Promotorias de Justiça com atribuição criminal e de ter sido titular de Promotoria de Júri.

A superlotação constante da cadeia pública Hildebrando de Souza de Ponta Grossa (CPHSPG) e a lotação, também constante, da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa (PEPG), estavam a indicar a necessidade de adoção de uma nova metodologia na abordagem com os detentos. Somem-se a este panorama taxas crescentes de violência urbana e índices alarmantes de reincidência dentre os egressos do sistema prisional.

Desta realidade surgiu o projeto institucional “O Ministério Público e a Justiça Restaurativa nos Presídios”, criado para tentar auxiliar na ressocialização dos presos condenados por crimes graves e que estivessem na iminência de retornar à sociedade. O início formal do projeto foi precedido de autorização formal da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e também de comunicação formal de sua criação à Administração Superior do Ministério Público do Estado do Paraná. Atualmente o projeto encontra-se formalmente registrado no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná sob o número: PA 0113.20.000847-3.

## 3 | CONCLUSÃO

Os resultados que vêm sendo obtidos com o projeto institucional “O Ministério Público e a Justiça Restaurativa nos Presídios” vêm superando as expectativas, na medida em que a avaliação realizada pela Direção da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa

indica uma melhoria significativa nos mais variados aspectos inerentes ao processo de cumprimento de pena e de ressocialização.

Dentre os aspectos destacados pela Administração da Penitenciária, pontua-se os seguintes:

- a. diminuição da reincidência dentre os presos que participaram dos Círculos de Restauração e Paz;
- b. aumento da reflexão dos detentos acerca dos atos por eles cometidos;
- c. sensível melhoria no comportamento, auxiliando a administração da Penitenciária;
- d. reconhecimento do erro e arrependimento;
- e. resgate da individualidade de cada um dos participantes;
- f. fortalecimento dos vínculos familiares;
- g. efeitos positivos nos índices de criminalidade em Ponta Grossa;
- h. grande interesse na participação por parte da massa carcerária, havendo, inclusive, entre os detentos, fila de espera para participação no projeto;
- i. humanização dos presos, que se sentem valorizados e respeitados;
- j. perspectiva emancipatória, a partir das reflexões propostas nos Círculos de Restauração e Paz.

Evidentemente que o ideal seria que cada Círculo de Restauração e Paz pudesse ser feito com um número maior de detentos, todavia, a limitação segue diretrizes da unidade prisional na busca da segurança de todos, daí o estabelecimento do número limite de dez presos por evento.

Contudo, reforçando a missão constitucional da Instituição do Ministério Público, consistente na defesa do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos, além da promoção dos direitos humanos, imprescindível que tais práticas sejam divulgadas e fomentadas, justamente para que se aumente a consciência de que o modelo tradicional de Justiça já não vem dando conta de apresentar respostas minimamente satisfatórias aos anseios da sociedade contemporânea.

Por fim, outro aspecto pretendido com o projeto “O Ministério Público e a Justiça Restaurativa nos Presídios” é a demonstração de que uma atuação institucional de cunho preventivo é tão ou mais importante do que a atuação repressiva do Ministério Público, na medida em que enfrenta o problema dos altos índices de criminalidade e também de reincidência na base, colaborando, efetivamente, para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Um dos objetivos desse artigo é demonstrar que o projeto realizado pelo Promotor de Justiça Márcio Pinheiro Dantas Motta, dentro da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa

(PEPG) vem se materializando de uma forma muito eficaz. A retomada do projeto ocorreu no dia 20 de setembro de 2021, com a sua 16ª edição.

Vale mencionar que o projeto teve algumas interrupções, por causa da pandemia, e com isso, no ano passado, não houve a realização de atividades. Contudo, o projeto voltou com o seu 16º Círculo no mês de setembro deste ano.

Contudo, reforçando a missão constitucional da Instituição do Ministério Público, consistente na defesa do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos, além da promoção dos direitos humanos, imprescindível que tais práticas sejam divulgadas e fomentadas, justamente para que se aumente a consciência de que o modelo tradicional de Justiça já não vem dando conta de apresentar respostas minimamente satisfatórias aos anseios da sociedade contemporânea.

Ainda dentro deste contexto, o papel das Universidades vem assumindo cada vez maior relevância, na medida em que permite não só a divulgação de práticas inovadoras que estejam sendo desenvolvidas como também o aprofundamento destas discussões atreladas ao campo de pesquisa das Ciências Sociais Aplicadas, nos estudos de mestrado e doutorado.

## REFERÊNCIAS

ACHUTTI, Daniel. **Justiça restaurativa e abolicionismo penal**: contribuições para um novo modelo de administração de conflitos no Brasil. São Paulo: Saraiva, 2014.

BOURGUIGNON, Jussara A.; ORTH, Gláucia M. N. A prática restaurativa com famílias e a proteção social. In: PEREIRA, Dirce do N.; CONSALTER, Zilda M. (Orgs). **Práticas consensuais para a pacificação dos conflitos no âmbito familiar**. Curitiba, PR: Juruá, 2018, p. 81 – 102.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS (FEBRABAN). Disponível em: <https://febraban.org.br/>. Acesso em: 8 de out. de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência 2019**. Brasília, DF; Rio de Janeiro, RJ; São Paulo, SP: IPEA; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/>. Acesso em: 8 de out. de 2021.

MOTTA, Márcio Pinheiro Dantas. **O princípio da dignidade humana enquanto instrumento jurídico de inclusão social**. Ponta Grossa: TodaPalavra, 2011.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária. Departamento Penitenciário (DEPEN). **Ofício n. 0276/2019-DIR**: Projeto Ministério Público Restaurativo e a Cultura de Paz – Ministério Público e a Justiça Restaurativa nos Presídios. Ponta Grossa, Paraná: 02 Abr. 2019.

ZEHR, Howard. **Justiça restaurativa**. Tradução de Tonia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2012.

## **SOBRE O ORGANIZADOR**

**ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS** - Doutor em Letras, área de concentração Literatura, Teoria e Crítica, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2019). Mestre em Letras, área de concentração Literatura e Cultura, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2015). Especialista em Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB, 2017), em Ciências da Linguagem com Ênfase no Ensino de Língua Portuguesa pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016), em Direito Civil-Constitucional pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2016) e em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG, 2015). Aperfeiçoamento no Curso de Preparação à Magistratura pela Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMAPB, 2016). Licenciado em Letras - Habilitação Português pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB, 2013). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNJPÊ, 2012). Foi Professor Substituto na Universidade Federal da Paraíba, Campus IV – Mamanguape (2016-2017). Atuou no ensino a distância na Universidade Federal da Paraíba (2013-2015), na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2017) e na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (2018-2019). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB). Desenvolve suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Direito (direito canônico, direito constitucional, direito civil, direitos humanos e políticas públicas, direito e cultura), Literatura (religião, cultura, direito e literatura, literatura e direitos humanos, literatura e minorias, meio ambiente, ecocrítica, ecofeminismo, identidade nacional, escritura feminina, leitura feminista, literaturas de língua portuguesa, ensino de literatura), Linguística (gêneros textuais e ensino de língua portuguesa) e Educação (formação de professores). Parecerista *ad hoc* de revistas científicas nas áreas de Direito e Letras. Organizador de obras coletivas pela Atena Editora. Vinculado a grupos de pesquisa devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Orcid: [orcid.org/0000-0002-5472-8879](https://orcid.org/0000-0002-5472-8879)

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Algoritmo 13

### C

Cidades inteligentes 13, 17

Ciências jurídicas 13, 41, 49

*Compliance* 43, 44, 46, 47, 48

Concepção de igualdade 97, 98, 100, 101, 105

Conformidade 22, 43, 45, 46, 48, 79

Constelação familiar 49, 52, 53, 56, 57, 59, 60

### D

Democracia 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 21, 22, 23, 42, 58, 86

Democracia direta 1

Direitos 50, 51, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 100, 103, 127, 134, 135, 136

Direitos conquistados 73, 74, 77, 80, 83

Direitos humanos 73, 74, 75, 77, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 134, 135, 136

### E

Escravos 86, 88, 89, 94, 96, 105

Evolução 73, 74, 83, 87, 90, 94

Exploração 75, 78, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95

### F

Facilitative Model 25

Família 53, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 81

Feminino 54, 75, 81, 89, 90

Filiação socioafetiva 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72

Funcionamento 13, 14, 22, 43, 44, 46

### I

Igualdade de gênero 63, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 82

Inteligência artificial 13, 14, 15, 16, 20, 24

### J

Judicial mediation 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41

Justiça restaurativa 42, 49, 50, 57, 60, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135

## **M**

Mediação 41, 42, 49, 51, 52, 53, 59, 60

Mediação de conflitos 42, 49, 52

Moda 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96

Mulher 53, 54, 55, 56, 58, 60, 64, 66, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 94, 105, 119

Multiparentalidade 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72

## **P**

Pesquisa 13, 19, 43, 49, 61, 63, 70, 73, 82, 83, 84, 87, 100, 109, 123, 125, 126, 135, 136

Pluralidade familiar 61

Poder Legislativo 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24

Princípio da afetividade 61, 63, 64, 65

Proteção de dados 43, 44, 45, 47

## **R**

Redes sociais 1, 50

Resolução de conflitos 49, 50, 51, 53, 56, 57, 59, 60

## **T**

Tecnologia 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22

Trabalhador 86, 91, 92, 96

Trabalho escravo 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96

## **V**

Verdade moral 111, 112, 119, 120, 121

Violência doméstica 49, 50, 54, 56, 57, 59, 60, 74, 81

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Um campo promissor em pesquisa



[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

**Atena**  
Editora

Ano 2021

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Um campo promissor em pesquisa



[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

**Atena**  
Editora

Ano 2021